**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART.74 DA LEI Nº 14.133/2021)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024**

**1)PRÊAMBULO**

A Câmara Municipal de Vereadores de Campo Ere Estado de Santa Catarina, , com endereço na Avenida Astor Schoeninger º 969, Centro, na cidade de Campo ere - SC, com CNPJ sob nº 07.903.173.0001-69, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

1. Base legal:
2. Lei nº 14.133/2021, art.74
3. Resolução 005/2023

**2) OBJETO**

Trata-se de contratação da empresa especializada EGEM – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL para ministrar o curso Licitações, Compliance e Tech: O objetivo do curso é a capacitação dos agentes públicos sobre a importância das contratações públicas através da nova lei de licitações (Lei Federal nº 14.133, de 2021), com enfoque prático de todas as fases da licitação, desde o planejamento, seleção de fornecedores, até a homologação.

Ainda é objetivo apresentar práticas de compliance visando a aprimorar a gestão pública e privada; capacitar integrantes dos setores empresarial e privado sobre as práticas de compliance; auxiliar na identificação e correção de problemas de ﬂuxos internos; auxiliar no conhecimento e construção de um sistema de gestão de conﬂitos internos e externos; incrementar os conhecimentos jurídicos específicos e corrigir formas de atuação por meio do compliance; auxiliar na prevenção e correção de práticas que possam caracterizar ilícitos; prevenir responsabilidades administrativa e jurídica.

As aulas serão presenciais e expositivas, dinâmicas, de acordo com as previsões legais, com enfrentamento de situações cotidianas, sobre a realidade da administração e atuação dos agentes públicos, gerando conhecimento sobre os pontos mais polêmicos da legislação e capacitando para atuação diária, seja nos setores requisitantes, no assessoramento jurídico, controle interno ou diretamente nas centrais de compras dos entes da federação.

**3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

a) Valor da contratação para o exercício financeiro de 2024 é de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

|  |  |
| --- | --- |
| **SETOR** | **VALOR** |
| **Câmara Legislativa** | **R$ 2.070,00** |

**4.) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Escolheu-se a empresa EGEM – ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL devido a ser o único fornecedor no momento a oferecer o objeto dentro do estado de Santa Catarina, enquanto o preço tratam-se de valores estimados pelo setor de contabilidade, que levantou dados do gasto com energia elétrica em anos anteriores.

**5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

a) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2024, na dotação 33.90.39.99.00.00.

**6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA PESSOA JURÍDICA:**

a)Regularidade com a Fazenda Federal;

b)Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

c)Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

d)Regularidade com o FGTS;

f)Regularidade com a Justiça do Trabalho;

**7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Na data especifica da realização do Curso Licitações e Contratos em Ano Eleitoral: Fiscalização por parte do Legislativo e a Nova Lei de Licitações o EGEM- ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL é a única fornecedora do serviço, razão pela qual a licitação resta inexigível, pois é inviável a competição, conforme art. 74, III da Lei n° 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*

*b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

*d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*

*h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*

Sendo assim, justifica-se, a escolha da EGEM – ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL por ser a única fornecedora no momento deste tipo de serviço, havendo correspondência com o disposto no art. 74, I da Lei 14.133/2021.

**8) DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal de Transparência da Câmara de Vereadores de campo Erê.

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Campo Erê/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Erê, 12 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vilmar Bombieri

Presidente da Camara de Vereadores.